



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

## **EDITAL PÚBLICO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

Tipo: **TÉCNICA E PREÇO**

Certame nº 016/2023

Processo nº 280/2023

Regime de Apuração: **EMPREITADA GLOBAL**

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 25 de outubro de 2023.

**HORÁRIO:** 09 horas

**LOCAL:** Departamento de Licitações – Paço Municipal, sito na Praça Juca Novaes, 1.169.

### **1. PREÂMBULO**

---

De conformidade com determinação do Secretário Municipal de Meio Ambiente da Estância Turística de Avaré, Senhor Judésio Borges, faço público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na Prefeitura Municipal de Avaré, situada na Praça Juca Novaes, 1.169, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, de forma **“PRESENCIAL E INVERTIDA”**, do tipo **“TÉCNICA E PREÇO”**, para escolha da melhor proposta para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operação e manutenção do aterro sanitário municipal**. Os envelopes, contendo os documentos para habilitação e as propostas (técnica e comercial), deverão ser entregues e protocolados no Departamento de Licitação, sito na Praça Juca Novaes, nº 1.169, Avaré/SP, com **30 (trinta) minutos de antecedência** do horário previsto para a abertura, não sendo considerados os envelopes entregues com atraso. Ainda que ocorram modificações neste Edital, gerando alteração na data de abertura, o prazo de encerramento acompanhará o prazo de abertura, ocorrendo **sempre** com 30 (trinta) minutos de antecedência do prazo estipulado para abertura dos envelopes. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/MGI nº 2, de 7 de fevereiro de 2023.

Os envelopes contendo a documentação de **habilitação, proposta técnica, e proposta financeira**, deverão ser apresentados, com identificação externa na forma do modelo especificado neste edital, na sessão pública de abertura da licitação, que se iniciará, impreterivelmente, às 09 horas do dia 25 de outubro de 2023.

### **2. DO OBJETO**

---

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operação e manutenção no Aterro Sanitário de Avaré, conforme anexos ao edital, do qual fazem parte integrante.

### **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

---

**A despesa correrá pela seguinte Dotação Orçamentária:**



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**12.02.02.3.3.90.39.00.15.452.5001.2169.1380 - R\$ 1.252.598,69.**

As despesas decorrentes do ano seguinte correrão por conta de dotação orçamentária consignada na Lei do Orçamento do Exercício de 2.024, expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente com autorização do Departamento de Contabilidade, sendo de responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar ao Departamento de Licitações a reserva orçamentária para complementar o contrato, no seguinte valor:

**R\$ 6.262.993,50.**

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

Poderão participar do certame as empresas que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.

Não serão admitidas a participar da presente concorrência as empresas que:

- a) Estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- b) Tenham sido declaradas inidôneas por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.
- c) Estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal de Avaré/SP.
- d) Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- d) Mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- e) Estejam registradas em nome de cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de servidor ocupante de cargo eletivo, diretivo ou comissionado lotado na Prefeitura Municipal de Avaré/SP. (Conforme prejudgado n.º 09 do TCE/PR, que interpreta a súmula vinculante n.º 13 do STF).
- f) Se apresentarem na forma de consórcio ou grupo de empresas.
- g) Controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital dentro do Envelope de Habilitação.

#### **4.1 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

##### **I – Modelo de etiqueta para o envelope habilitação:**



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/ 2.023

LICITANTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

**II – No envelope** deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**a) Habilitação Jurídica:**

**ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO**, no caso de firmas individuais.

**b) Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ** emitido a, no máximo, **60 (sessenta) dias** da data da sessão.

**INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E/OU MUNICIPAL** se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;**

**CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO;**

**CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS REFERENTE AOS DÉBITOS MOBILIÁRIOS (ISS/TAXA DE LICENÇA);**

**CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO COM O FGTS (CRS/FGTS).**

**CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT).**

**c) Qualificação Técnica:**



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

**Registro ou inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) em nome da licitante, constando responsável técnico, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante.**

**Apresentação pelo menos um atestado, fornecido pela pessoa jurídica de direito público ou privado, contratante de serviços, devidamente registrado no CREA acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, onde fique comprovado que a licitante executou serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos itens de maior técnica e valor significativo do objeto licitado:**

**Para efeito de comprovação de execução de serviços de características semelhantes às do objeto da licitação, considerados como itens relevantes, os licitantes deverão comprovar:**

**\*A execução previa de serviços de operação e manutenção e destinação final, em aterro sanitário, de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos, na quantidade mínima de 1.973,93 (mil e novecentos e setenta e três reais e noventa e três centavos) toneladas por mês, equivalente a 60% das quantidades totais estimadas de geração de resíduos domésticos, e**

**\*A execução prévia de serviços de "beneficiamento de galhadas" gerados no município - item de extrema relevância considerando exigências da CETESB - com Trituração de Resíduos Vegetais (restos de poda/corte de árvores, assim como, troncos), e rejeitos inservíveis com destinação correta, na quantidade mínima de 345,66 (trezentas e quarenta e cinco vírgula sessenta e seis) toneladas por mês, equivalente a 60% das quantidades totais estimadas de geração de resíduos. JUSTIFICATIVA: Há necessidade de que a empresa licitante possua atestado de capacidade técnica de Trituração de resíduos vegetais, tendo em vista que o local onde está instalado nosso aterro sanitário possui uma área a montante da célula adequada para o recebimento destes resíduos vegetais e inservíveis. Tais resíduos são recolhidos diariamente na Área Urbana no Município e posteriormente destinado a esta área no respectivo aterro sanitário para triagem e beneficiamento. Tal beneficiamento se faz necessário para cumprimento legal de exigências da CETESB, pois, os resíduos não podem permanecer amontoados sem ser realizado sua trituração para futura destinação, atendendo assim, determinação dos Órgãos fiscalizadores. O local utilizado para trituração dos resíduos vegetais a montante da célula atende as necessidades do Município ecologicamente correto. Para cumprir as exigências da CETESB e dos**



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

órgãos fiscalizadores, se faz necessário que a Administração exija neste termo de referência como itens de relevância, que a empresa licitante tenha atestado de capacidade técnica de trituração e beneficiamento, dando assim condições para a destinação ecologicamente correta dos resíduos vegetais.

**\*A execução prévia de serviços de "tratamento de chorume" gerados no município - item de extrema relevância considerando exigências da CETESB, na quantidade mínima de 146,66 (cento e quarenta e seis vírgula sessenta e seis) metros cúbicos por mês, equivalente a 60% das quantidades totais estimadas de tratamento de chorume.**

**Comprovação da licitante de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior (engenheiro civil, engenheiro sanitário ou engenheiro ambiental) ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, por execução de serviço de características semelhantes, consistentes em serviços de destinação final, em aterro sanitário, ou outro destino final licenciado ambientalmente, de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos, beneficiamento de galhadas com Trituração de Resíduos Vegetais e coleta, transporte e tratamento de chorume.**

**A comprovação de que o profissional de nível superior pertence ao quadro permanente da Licitante e de que com esta possui vínculo, deve ser feita através de:**

**\*Cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão do responsável técnico até a data da entrega da proposta, caso de o técnico de nível superior ser empregado da licitante; ou**

**\*Cópia do contrato Social e sua última alteração contratual, se o técnico de nível superior for sócio da licitante; ou**

**\*Cópia do contrato de prestação de serviços, firmado entre a licitante e o Responsável técnico.**

#### **d) Qualificação Econômico-Financeira:**

**Certidão Negativa de Falência ou em Recuperação Judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da solenidade de abertura das propostas.**

**O Balanço Patrimonial (ou Balanço de Abertura, caso a empresa esteja constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso), apresentado na forma**



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

da lei (com os Termos de Abertura e de Encerramento e devidamente registrado pelo órgão competente), que comprove a **boa situação financeira da empresa**, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, contendo a demonstração contábil do exercício.

**Demonstração da boa situação financeira da licitante, avaliada por meio de apuração dos índices contábeis de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento (GE), utilizando as seguintes fórmulas:**

- Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo
- LG =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$
- Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo
  
- Ativo Total
- SG =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$
- Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo
  
- Ativo Circulante
- LC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
- Passivo Circulante
  
- Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo
- GE =  $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$
- Ativo Total

Os resultados isolados das três primeiras operações deverão ser maiores ou iguais a um ( $> 1$ ), enquanto que o resultado isolado da operação Grau de Endividamento (GE) deverá ser menor ou igual a 0,5 ( $< 0,5$ ).

**A adoção das fórmulas supra, justifica-se na busca dos resultados, consistentes na apuração da situação econômico-financeira das empresas. Por meio destes indicadores é perfeitamente possível verificar a disponibilidade de recursos que as empresas possuem, e, ao mesmo tempo, avaliar a capacidade para cumprir a execução da futura contratação, pois, incumbirá à contratada antecipar seus próprios recursos, para executar o objeto da licitação, com posterior pagamento. Além disso, todos os indicadores são hábeis a demonstrar a posição financeira da empresa, permitindo a verificação das possibilidades de execução do futuro contrato, no que tange aos encargos econômicos que ficarão sob sua responsabilidade.**

Comprovante de garantia de participação nesta licitação, de acordo com o artigo 58 da Lei 14.133/21, nas mesmas modalidades e critérios previstos no § 1º do artigo 96 desta Lei, no valor de **R\$ 75.155,92 (setenta e cinco mil, cento e cinquenta e cinco**



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

**reais e noventa e dois centavos)** – valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado (valor estimado de fornecimento de estrutura + valor estimado de arrecadação da concessão), sendo que a empresa, deverá apresentar tal garantia junto à Tesouraria da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, pois é o setor capaz de avaliar se a garantia apresentada é válida. A Tesouraria emitirá um comprovante de validade da Garantia. Tal comprovante que deverá estar inserido neste envelope “A” – DOCUMENTAÇÃO, sob pena de inabilitação. Não será aceito a inserção somente da garantia, sem a aprovação da Tesouraria desta municipalidade.

### **e) Outras comprovações:**

**Declaração de que a licitante** cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do **Anexo II**.

**Declaração de Inexistência de fatos impeditivos à participação:** A licitante fica obrigada a prestar Declaração de Inexistência de fatos impeditivos à participação ou punições sofridas que a impeçam de participar de licitações promovidas por órgão ou entidade pública, na forma do **Anexo II**.

**Declaração de concordância com os termos do edital:** a licitante examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração das propostas, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II**.

**Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, na forma do modelo estabelecido no **Anexo II**.

### **III – Observações Gerais:**

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração.

Para as certidões que não contenham prazo de validade expresse, as mesmas deverão ser apresentadas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura do Envelope **A - “DOCUMENTOS”**.

As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento do julgamento da habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.





## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “a”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **4.2 DA PROPOSTA TÉCNICA**

#### **I – Modelo de etiqueta para o envelope proposta técnica:**

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ PROPOSTA TÉCNICA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/ 2.023 LICITANTE: _____ CNPJ: _____</p>
---

#### **II – No envelope deverá conter o seguinte:**

##### **a) Proposta Técnica contendo o seguinte:**

#### **A) OPERAÇÃO RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E RESÍDUOS DO TIPO RAMADA:**

A empresa deve apresentar um projeto técnico detalhando a metodologia operacional a ser aplicada na manutenção e operação do aterro sanitário de Avaré, demonstrando as seguintes informações referentes a Resíduos Sólidos Urbanos:

**A.1)** Estudo topográfico da célula operacional (Documento fornecido pela Contratante) e possíveis expansões;

**A.2)** Projeto de preenchimento da célula operacional por etapas, identificando:

- \* o volume total por etapa;
- \* vida útil por etapa;
- \* altura média da camada;
- \* inclinação máxima e mínima da rampa de espalhamento e compactação;
- \* dimensionamento do pátio de descarga;
- \* sinalizações verticais identificando os acessos (entrada e saída), pátio de descarga etc.;
- \* metodologia de descarga, transporte, espalhamento e compactação dos resíduos;

**A.3)** Metodologia de cobertura dos resíduos;

**A.4)** Metodologia de acompanhamento da estabilidade e adensamento dos maciços de resíduos;





## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

**A.5)** Metodologia de monitoramento do volume de resíduo disposto para controle, cálculo de massa específica e grau de compactação;

**A.6)** Programa de educação ambiental possibilitando a visita técnica (escolas, cursos técnicos e universidades);

**A.7)** Metodologia de monitoramento de águas superficiais de rios nas proximidades do aterro sanitário;

**A.8)** Metodologia de monitoramento de águas subterrâneas dos poços de monitoramento do aterro sanitário;

### **B) TRITURAÇÃO RESÍDUOS DE PODA E MASSA VERDE**

A empresa deve apresentar um projeto técnico detalhando a metodologia operacional a ser aplicada na manutenção e operação do aterro sanitário de Avaré, demonstrando as seguintes informações referentes a Resíduos de Poda e Massa Verde:

**B.1)** Metodologia aplicada na trituração de resíduos de poda e massa verde, identificando as seguintes etapas:

- \* Triagem;
- \* Trituração;
- \* Destinação Final.

### **C) COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO ADEQUADO DE CHORUME**

A empresa deve apresentar um projeto técnico detalhando a metodologia operacional a ser aplicada na manutenção e operação do aterro sanitário de Avaré, demonstrando as seguintes informações referentes a Tratamento de Chorume:

**C.1)** Metodologia aplicada no tratamento de chorume, identificando as seguintes etapas:

- \* Tratamento e Destinação Final.

#### **QUADRO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO**

Item	Não atende (0 pontos)	Regular (5 pontos)	Atende (10 pontos)
A.1			
A.2			
A.3			
A.4			
A.5			
A.6			
A.7			



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

<b>A.8</b>			
<b>B.1</b>			
<b>C.1</b>			

**A pontuação máxima será de 100 pontos.**

**Serão desclassificadas as propostas técnicas com notas inferiores a 60 pontos.**

### **4.3 DA PROPOSTA DE PREÇO:**

**I – Modelo de etiqueta para envelope proposta de preço:**

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/ 2.023 LICITANTE: _____ CNPJ: _____</p>
---

**II – No envelope deverá conter o documento constante do Anexo III – Formulário de Proposta Financeira, o qual deverá ser preenchido de forma mecânica ou eletrônica, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da proponente, sob pena de ser liminarmente rejeitada, além dos seguintes elementos:**

- a) Identificação clara da proponente.
- b) Planilhas de Quantidades e Preços, totalmente preenchidas, de acordo com os Anexos deste Edital, relatando os preços unitários e globais.
- c) Prazo de validade da proposta, que nunca poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação.
- d) O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura contratual, prorrogáveis, se houver interesse das partes, até o limite permitido em Lei.
- e) Condições de pagamento: parcelas mensais, mediante emissão de nota fiscal correspondente aos serviços prestados e relatório de medições dos serviços. É obrigatória a inserção da inscrição: referente à **Concorrência Pública nº 016/23, Processo nº 280/23**, no corpo da Nota Fiscal.
- f) Qualificação completa do signatário do futuro contrato, incluindo nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, número de carteira de identidade, CPF/MF, endereço e e-mail pessoal. Se a empresa indicar um procurador para a assinatura do instrumento contratual, deverá ser encaminhada a respectiva procuração subscrita por representante legal, com firma reconhecida em cartório, com poderes específicos para firmar o respectivo contrato:

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**





## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

**PREÇO GLOBAL. Após, será efetuado a soma da pontuação técnica com a pontuação da proposta financeira.**

f) No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes habilitados serão convocados.

g) Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

\* como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta classificada;

\* a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente nova proposta, sob pena de preclusão;

\* a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

\* não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

\* no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

\* na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

\* o disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

### **5. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

A abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”, “PROPOSTA TÉCNICA” e “PROPOSTA DE PREÇOS” será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação, devendo quaisquer reclamações, ressalvas ou observações, serem feitas na mesma sessão pelos representantes legais dos licitantes.

Serão primeiramente abertos os envelopes “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”. Os membros da Comissão de Licitação e os representantes das licitantes presentes procederão à rubrica em todos os documentos de habilitação.

Abertos os envelopes “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”, a Comissão de Licitação, após análise dos documentos de cada licitante, poderá, na mesma reunião e a seu juízo exclusivo, divulgar o resultado dessa fase, salvo eventual necessidade de



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

suspensão, mediante comunicação direta aos interessados, se presentes todos os representantes das licitantes, fato que deverá ser registrado em ata.

Após, os membros da Comissão de Licitação procederão à rubrica nas “PROPOSTAS TÉCNICAS” das licitantes habilitadas, dando vista aos representantes das licitantes para que este também as rubriquem.

Verificada a regularidade dos documentos de habilitação e da proposta técnica, a Comissão de Licitação abrirá prazo à Comissão Especial de Meio Ambiente criada exclusivamente para este fim, para analisar individualmente cada proposta técnica e indicar a pontuação de cada empresa de acordo com item 4.2 do edital.

A Comissão Especial de Meio Ambiente enviará o resultado à Comissão de Licitação. Após a divulgação dos resultados de classificação das propostas técnicas, se todos os licitantes manifestarem, expressamente, desistência em impor recursos, na forma do **Anexo III** – termo de renúncia, ou depois de transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou, ainda, após o julgamento de recursos interpostos, a Comissão de Licitação devolverá os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, devidamente fechados, aos licitantes que não tiverem suas propostas técnicas classificadas e procederá a abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” dos licitantes remanescentes classificados.

Divulgado o resultado da licitação, se todos os licitantes manifestarem expressamente, desistência em interpor recursos ou, depois de transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, será encaminhado o processo para homologação da autoridade superior e adjudicação do objeto desta licitação.

Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Comissão de Licitação.

Se por qualquer motivo a abertura dos envelopes não puder ser feita em uma única sessão, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho pelos licitantes e membros da Comissão de Licitação, ficarão em poder da Agente de Contratação até a data e horários oportunamente marcados para outra sessão, a ser previamente divulgado entre os licitantes.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes serão lavradas atas circunstanciadas onde será registrada a participação de todos os licitantes presentes. As propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação serão assinadas pelos membros da Comissão e por todos os representantes das licitações.

### **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E FINANCEIRAS**

Todas as propostas serão analisadas e julgadas com base, exclusivamente, na documentação apresentada, de acordo com o previsto neste Edital e na legislação vigente.

O julgamento das propostas técnica e das propostas financeiras será efetuada de acordo com a somatória dos pontos obtidos nas mesmas, conforme os pontos estabelecidos neste edital, sendo declarada vencedora a empresa que apresentar a maior proposta entre os licitantes habilitados.

Para o cálculo da melhor proposta será utilizada a seguinte fórmula: **Total = PPT + PPF**, onde:

$$\text{❖ PT} = \text{PPT} + \text{PPF}$$

**Pontuação Total = Pontuação da Proposta Técnica + Pontuação da Proposta Financeira**

Será considerado vencedor o licitante que obtiver maior pontuação na somatória da PROPOSTA TÉCNICA e FINANCEIRA.

### **7. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Homologado o processo a vencedora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias, assinar ou retirar o instrumento de contrato.

\* O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação justificada da vencedora do certame.

No ato da assinatura contratual, para atendimento da atualização das Instruções 1/2020 do TCESP, fica a empresa obrigada a apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa (ou proponente habilitado para assinar o contrato) junto ao CadTCESP (link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#!/pessoa/cadastro>).

O não atendimento ao chamamento no prazo de 02 (dois) dias úteis para assinatura do contrato, ou da apresentação do documento constante no item 13.1.2 poderá a Administração, a seu exclusivo sabor, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

primeiro classificado, ou revogar a presente Concorrência Pública, independentemente da cominação prevista no art. 90, § 2º da Lei de Licitação e a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no item 14 deste edital.

Ocorrendo o disposto no item anterior, será aplicada a licitante vencedora a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta e demais sanções previstas em Lei.

O contrato poderá ser assinado digitalmente, nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Farão parte integrante do futuro contrato, independentemente de suas transcrições, o presente Edital e seus anexos, a proposta da vencedora e demais especificações técnicas.

Observar-se-ão para rescisão do contrato os motivos e as formas previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

A minuta do futuro contrato, passa a integrar o presente Edital, como anexo.

O contrato será empregado e a “Ordem de Serviço” emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no Departamento de Licitações, após a adjudicação do processo.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/21, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta, como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.





## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

No caso de subcontratação autorizada, o contratado deve apresentar à Administração a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

### **8. DAS SANÇÕES**

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- I – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou
- II – o pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

- I. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e
- II. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- I. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- II. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- III. ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

**§ 1º.** A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

**§ 2º.** O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

**§ 3º.** As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

**Parágrafo único.** O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados;

Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 1º. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

### **9. DA GARANTIA CONTRATUAL**

Para garantir a execução das obras previstas no contrato, a empresa vencedora, deverá optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 96 da lei nº 14.133/21, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, apresentando a mesma junto à Tesouraria da Prefeitura da Estância Turística de Avaré. Cópia desta guia, quitada, deverá ser apresentada no Departamento de Licitações no ato da assinatura da Ordem de Serviços.

Após assinatura contratual, quando da assinatura da Ordem de Serviço a empresa vencedora deverá apresentar ainda a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART emitida pelo CREA/SP, relativa as obras e serviços, objeto do contrato, decorrente da presente licitação.

A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente

### **10. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

Não serão conhecidos impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal ou em desrespeito aos trâmites descritos neste edital, bem como subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

O Agente de Contratação emitirá sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, procedendo aos encaminhamentos necessários.

Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Agente de Contratação poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

com registro da síntese das suas razões.

Caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões.

Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias úteis, que começarão a contar da divulgação da interposição do recurso pela recorrente.

Em ambos os casos, fica assegurada aos licitantes vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

Os recursos contra decisões do Agente de Contratação não terão efeito suspensivo.

O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

O Agente de Contratação terá o prazo de 03 (três) dias úteis para análise e decisão acerca dos recursos apresentados realizando as diligências que se fizerem necessárias.

Em caso de manutenção da decisão inicial, o Agente de Contratação fará subir o recurso para que o mesmo seja decidido, de forma definitiva, pelo Secretário Municipal (Solicitante e Gestor do Contrato) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

### **11. DA VISTORIA AO LOCAL DA OBRA/SERVIÇOS**

A visita técnica ao local da obra estará aberta aos interessados e será realizada de acordo com o seguinte regramento:

O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

A vistoria deverá ser previamente agendada junto à Secretaria de Meio Ambiente



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

através do telefone (14) 3732-1225, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min,

O servidor designado para acompanhar a vistoria deverá exigir identificação do representante legal do licitante ou quem ele indicar.

Ao término da vistoria será emitido o atestado de visita técnica.

### **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Avaré revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

A Administração poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas exclusivamente via e-mail e no site da municipalidade.

A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

deste edital.

Não cabe ao Município qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Avaré, Estado de São Paulo, considerado aquele a que está vinculado o Agente de Contratação.

O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 13h00min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Avaré, para melhores esclarecimentos.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Agente de Contratação, nos termos da legislação pertinente.

As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes.

### **13. DOS ANEXOS**

---

Compõem o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

Anexo II - MODELO DE DECLARAÇÕES;

Anexo III - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA;

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP;

Anexo V - MINUTA DO CONTRATO;

Anexo VI - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 28 de agosto de 2.023.

**JUDÉSIO BORGES**

**Secretário Municipal de Meio Ambiente da Estância Turística de Avaré**



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

### **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**01. DESCRIÇÃO: EMPRESA RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO NO ATERRO SANITÁRIO DE AVARÉ, QUE COMPREENDE A EXECUÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS:**

- **CONTROLE DE ENTRADA E APLICAÇÃO DE MATERIAIS;**
- **CONTROLE QUALITATIVO E QUANTITATIVO ATRAVÉS DE PESAGEM DOS RESÍDUOS;**
- **CONTROLE DO FLUXO DE VEÍCULOS E VISITANTES;**
- **CONTROLE GERENCIAL DE MÃO DE OBRA/EQUIPAMENTOS.**

**02. VALIDADE DO OBJETO: 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEIS, ATÉ O LIMITE PERMITIDO EM LEI, SE HOVER INTERESSE DAS PARTES.**

**03. LOCAL: OS RESÍDUOS DOMÉSTICOS SERÃO DESTINADOS PARA O ATERRO SANITÁRIO LOCALIZADO ESTRADA MUNICIPAL AVR-342, A 12 KM DA SEDE MUNICIPAL.**

**04. FORMA DE PAGAMENTO: OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS MENSALMENTE, EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS. APÓS EMISSÃO DE NOTA FISCAL CORRESPONDENTE RELATÓRIO DE MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS.**

**05. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: RODRIGO ANTONANGELO – CPF: 263.950.958-62 – ENGENHEIRO AGRÔNOMO**

**06. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: FICA A EMPRESA CONTRATADA RESPONSÁVEL PELAS SEGUINTE OBRIGAÇÕES:**

- **OS SERVIÇOS QUE CONSTITUEM O OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO DEVERÃO SER EXECUTADOS EM ESTRITA CONFORMIDADE, ATENDENDO ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS, INCLUSIVE NO TANGE ÀS NORMAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL.**
- **OS SERVIÇOS ESTÃO SOB A FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, NÃO CABENDO À EMPRESA CONTRATADA QUALQUER RECLAMAÇÃO OU INDENIZAÇÃO POR SERVIÇOS NÃO ACEITOS POR DEFICIÊNCIA OU IMPERÍCIA TÉCNICA.**
- **SERÁ RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA A CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PARA AS FUNÇÕES NECESSÁRIAS À REALIZAÇÕES DOS SERVIÇOS, QUAIS SEJAM: MOTORISTAS, OPERADORES DE MÁQUINAS, ENCARREGADOS, PESSOAL DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, ALÉM DO PESSOAL DO ADMINISTRATIVO, FICANDO AINDA TODA A RESPONSABILIDADE DE TODAS AS OBRIGAÇÕES E ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIO E FISCAL, E DEMAIS OBRIGAÇÕES CONGÊNERES, ADVINDAS DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE CERTAME, DEVENDO MANTER SEUS FUNCIONÁRIOS DEVIDAMENTE REGISTRADOS.**



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

- A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ RESPEITAR OS ACORDOS E CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO VIGENTES NO ÂMBITO DE NOSSO MUNICÍPIO, INCLUSIVE COM OBSERVÂNCIA E APLICAÇÃO DO PISO SALARIAIS E DAS DEMAIS CLÁUSULAS FINANCEIRAS E SOCIAIS.
- A CONTRATADA FICARÁ OBRIGADA A ARCAR COM O PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO.
- A CONTRATADA FICARÁ OBRIGADA A MANTER SERVIÇO DE SEGURANÇA NA PORTARIA E DEMAIS DEPENDÊNCIAS INTERNAS DO ATERRO, COM PESSOAL TREINADO E CAPACITADO.
- A EMPRESA CONTRATADA FICARÁ OBRIGADA A MANTER TODO O PESSOAL UNIFORMIZADO E PORTANDO CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO.
- A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR TODOS OS VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CASO HAJA ALGUM PROBLEMA, ESTES DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS NO PRAZO DE 48HS. CASO HAJA NECESSIDADE DE PROCEDER À TROCA DE EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E VEÍCULOS, OS SERVIÇOS SERÃO RACIONALIZADOS, DESDE QUE ACEITO PELA FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.
- A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ UTILIZAR-SE DE VEÍCULOS APROPRIADOS PRA TRANSPORTE DE SEUS FUNCIONÁRIOS ATÉ O LOCAL DE TRABALHO.
- PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO, A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ SEGUIR DIRETRIZ BÁSICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO.
- FICA AINDA, SOB INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA, A EFETIVAÇÃO DOS SEGUROS PREVISTOS EM LEI, SENDO CERTO QUE, EM CASO DE ACIDENTE A RESPONSABILIDADE SERÁ UNICAMENTE SUA.
- SERÁ OBRIGATÓRIO O USO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) APLICÁVEIS, PARTICULARMENTE, NAS ATIVIDADES DE MAIOR RISCO DE ACIDENTES.
- A CONTRATADA DEVERÁ ATENDER TODAS AS NORMAS VIGENTES NO QUE SE REFERE AO MEIO AMBIENTE, BEM COMO AQUELAS QUE VIEREM A SURTIR DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO.
- FICA EXPRESSAMENTE VEDADA À EMPRESA CONTRATADA A TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL A QUALQUER OUTRA EMPRESA, PODENDO, MEDIANTE PRÉVIA ANUÊNCIA DA MUNICIPALIDADE, SUBCONTRATAR, EM ATÉ 30% (TRINTA POR CENTO) O OBJETO, DESDE QUE JUSTIFIQUE A NECESSIDADE TÉCNICA, NÃO ACARRETE PREJUÍZOS À MUNICIPALIDADE E TRATE DE EMPRESA IDÔNEA, COM CAPACIDADE TÉCNICA COMPROVADA.
- A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA DE ACORDO COM OS PROJETOS TÉCNICOS FORNECIDOS, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE ÀS NORMAS DA ABNT E DOS DEMAIS ÓRGÃOS FISCALIZADORES.
- A CONTRATADA RESPONSABILIZAR-SE PELA QUALIDADE E PERFEIÇÃO TÉCNICA DA OBRA POR ELA EXECUTADA, CABENDO À PREFEITURA A FISCALIZAÇÃO DA MESMA E CONCLUSÃO PELO RECEBIMENTO OU





## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

**REJEIÇÃO, NO TODO OU EM PARTE, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO.**

- A CONTRATADA REFERÁ ÀS SUAS EXPENSAS, OS SERVIÇOS QUE SE APRESENTAREM MAL EXECUTADOS TECNICAMENTE, OU QUE NÃO TENHAM OBEDECIDO ÀS BOAS TÉCNICAS DE EXECUÇÃO.**
- FICARÁ A CARGO DA PREFEITURA A FISCALIZAÇÃO DA OBRA, PODENDO, O SEU CRITÉRIO EXCLUSIVO, COMPLETÁ-LA POR GERENCIAMENTO ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA.**
- CONCLUÍDA A OBRA, PROCEDERÁ A PREFEITURA EXAME MINUCIOSO A FIM A RECEBÊ-LA DEFINITIVAMENTE, DENTRO DO PRAZO MÁXIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS SEGUINTE AO DA ENTREGA DA COMUNICAÇÃO EXPRESSA DE CONCLUSÃO DA MESMA, QUE NESSE SENTIDO FIZER A CONTRATADA, FINDO O QUAL SERÁ CONSIDERADA COMO DEFINITIVAMENTE RECEBIDA INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER OUTRA FORMALIDADE POR PARTE DA PREFEITURA.**
- A QUALQUER TEMPO A MUNICIPALIDADE PODERÁ VISTORAR OS EQUIPAMENTOS PARA SE CERTIFICAR DA QUANTIDADE E DO ESTADO DE FUNCIONAMENTO DOS MESMOS, EXIGINDO A SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DOS INSERVÍVEIS.**

**08. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.**

**09. FONTE DE PAGAMENTO: RECURSO PRÓPRIO.**

**10. FICHA PARA RESERVA ORÇAMENTÁRIA: FICHA 1380**

**11. VALOR GLOBAL PARA 12 (DOZE) MESES R\$ 7.515.592,19 (SETE MILHÕES QUINHENTOS E QUINZE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)**

**SENDO PARA 2023 – R\$ 1.252.598,69 (UM MILHÃO DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)**

**SENDO PARA 2024 – R\$ 6.262.993,50 (SEIS MILHÕES DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

**12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: NA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA À ADMINISTRAÇÃO, A COMISSÃO ATENDERÁ PARA AQUELA APRESENTADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E OFERTAR A MAIOR SOMATÓRIA ENTRE A PONTUAÇÃO TÉCNICA E A PONTUAÇÃO DE PREÇO.**

**13. JUSTIFICATIVA: HA NECESSIDADE DE QUE A EMPRESA LICITANTE POSSUA ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE TRITURAÇÃO DE RESÍDUOS VEGETAIS, TENDO EM VISTA QUE O LOCAL ONDE ESTÁ INSTALADO NOSSO ATERRO SANITÁRIO POSSUI UMA ÁREA A MONTANTE DA**



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

**CÉLULA ADEQUADA PARA O RECEBIMENTO DESTES RESÍDUOS VEGETAIS E INSERVÍVEIS. TAIS RESÍDUOS SÃO RECOLHIDOS DIARIAMENTE NA ÁREA URBANA NO MUNICÍPIO E POSTERIORMENTE DESTINADO A ESTA ÁREA NO RESPECTIVO ATERRO SANITÁRIO PARA TRIAGEM E BENEFICIAMENTO.**

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**CONSIDERANDO QUE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR TRATA-SE DE DOCUMENTO CONSTITUTIVO DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DE UMA CONTRATAÇÃO QUE CARACTERIZA O INTERESSE PÚBLICO ENVOLVIDO E A SUA MELHOR SOLUÇÃO E DÁ BASE AO ANTEPROJETO, AO TERMO DE REFERÊNCIA OU AO PROJETO BÁSICO A SEREM ELABORADOS CASO SE CONCLUA PELA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO;**

**SIRVO-ME DO PRESENTE PARA APRESENTAR ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO ITEM:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ.**

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO E DEMAIS ASPECTOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**A REALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERIR A DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA RESUME-SE NO PRINCÍPIO DA EFICÁCIA, EFICIÊNCIA, ECONOMICIDADE E NECESSIDADE DE EXECUÇÃO DE UM SERVIÇO QUALIFICADO E DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA A SAÚDE PÚBLICA E O BEM ESTAR DA POPULAÇÃO, DEVENDO SER REALIZADO COM QUALIDADE, PRESTATIVIDADE AOS MUNICÍPIES.**

**2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE: NO QUE SE REFERE ÀS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, SERÃO OBSERVADAS TODAS AS NORMAS AMBIENTAIS APLICÁVEIS .**

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO;**

**• DESCREVA A SOLUÇÃO ESCOLHIDA COM TODOS OS ELEMENTOS PARA QUE A CONTRATAÇÃO PRODUZA OS RESULTADOS PRETENDIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO;**

**• INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO, ACOMPANHADA DAS**



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

**JUSTIFICATIVAS TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO.**

**OS RESÍDUOS DOMÉSTICOS SERÃO DESTINADOS PARA O ATERRO SANITÁRIO LOCALIZADO NA ESTRADA MUNICIPAL AVR-342, A 12 KM DA SEDE MUNICIPAL.**

**A EMPRESA PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO DEVERÁ APRESENTAR "QUALIFICAÇÃO TÉCNICA" CONFORME DESCRITO ABAIXO:**

**1 - REGISTRO OU INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA) EM NOME DA LICITANTE, CONSTANDO RESPONSÁVEL TÉCNICO, EMITIDA PELO CREA DA JURISDIÇÃO DA SEDE DA LICITANTE.**

**2 - APRESENTAÇÃO PELO MENOS UM ATESTADO, FORNECIDO PELA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, CONTRATANTE DE SERVIÇOS, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CREA ACOMPANHADO DA RESPECTIVA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT), EMITIDA PELO CREA, ONDE FIQUE COMPROVADO QUE A LICITANTE EXECUTOU SERVIÇOS DE COMPLEXIDADE TECNOLÓGICA E OPERACIONAL EQUIVALENTE OU SUPERIOR AOS ITENS DE MAIOR TÉCNICA E VALOR SIGNIFICATIVO DO OBJETO LICITADO:**

**2.1. PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES ÀS DO OBJETO DA LICITAÇÃO, CONSIDERADOS COMO ITENS RELEVANTES, OS LICITANTES DEVERÃO COMPROVAR:**

**2.1.1 -A EXECUÇÃO PREVIA DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL, EM ATERRO SANITÁRIO, DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS URBANOS, NA QUANTIDADE MÍNIMA DE 1.973,93 (MIL E NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS) TONELADAS POR MÊS, EQUIVALENTE A 60% DAS QUANTIDADES TOTAIS ESTIMADAS DE GERAÇÃO DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS, E**

**2.1.2 - A EXECUÇÃO PREVIA DE SERVIÇOS DE "BENEFICIAMENTO DE GALHADAS" GERADOS NO MUNICÍPIO - ITEM DE EXTREMA RELEVÂNCIA CONSIDERANDO EXIGÊNCIAS DA CETESB - COM TRITURAÇÃO DE RESÍDUOS VEGETAIS (RESTOS DE PODA/CORTE DE ÁRVORES, ASSIM COMO, TRONCOS), E REJEITOS INSERVÍVEIS COM DESTINAÇÃO CORRETA, NA QUANTIDADE MÍNIMA DE 345,66 (TREZENTAS E QUARENTA E CINCO VÍRGULA SESENTA E SEIS) TONELADAS POR MÊS, EQUIVALENTE A 60% DAS QUANTIDADES TOTAIS ESTIMADAS DE GERAÇÃO DE RESÍDUOS.**

**JUSTIFICATIVA: HA NECESSIDADE DE QUE A EMPRESA LICITANTE POSSUA ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE TRITURAÇÃO DE RESÍDUOS VEGETAIS, TENDO EM VISTA QUE O LOCAL ONDE ESTÁ INSTALADO NOSSO ATERRO SANITÁRIO POSSUI UMA ÁREA A MONTANTE DA CÉLULA ADEQUADA PARA O RECEBIMENTO DESTES RESÍDUOS VEGETAIS E INSERVÍVEIS. TAIS RESÍDUOS SÃO RECOLHIDOS DIARIAMENTE NA ÁREA URBANA NO MUNICÍPIO E POSTERIORMENTE DESTINADO A ESTA ÁREA NO RESPECTIVO ATERRO SANITÁRIO PARA TRIAGEM E BENEFICIAMENTO.**



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

TAL BENEFICIAMENTO SE FAZ NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO LEGAL DE EXIGÊNCIAS DA CETESB, POIS, OS RESÍDUOS NÃO PODEM PERMANECER AMONTOADOS SEM SER REALIZADO SUA TRITURAÇÃO PARA FUTURA DESTINAÇÃO, ATENDENDO ASSIM, DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES.

O LOCAL UTILIZADO PARA TRITURAÇÃO DOS RESÍDUOS VEGETAIS A MONTANTE DA CÉLULA ATENDE AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO ECOLÓGICAMENTE CORRETO.

PARA CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DA CETESB E DOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES, SE FAZ NECESSÁRIO QUE A ADMINISTRAÇÃO EXIJA NESTE TERMO DE REFERÊNCIA COMO ITENS DE RELEVÂNCIA, QUE A EMPRESA LICITANTE TENHA ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE TRITURAÇÃO E BENEFICIAMENTO, DANDO ASSIM CONDIÇÕES PARA A DESTINAÇÃO ECOLÓGICAMENTE CORRETA DOS RESÍDUOS VEGETAIS.

2.1.3 - A EXECUÇÃO PREVIA DE SERVIÇOS DE "TRATAMENTO DE CHORUME" GERADOS NO MUNICÍPIO - ITEM DE EXTREMA RELEVÂNCIA CONSIDERANDO EXIGÊNCIAS DA CETESB, NA QUANTIDADE MÍNIMA DE 146,66 (CENTO E QUARENTA E SEIS VÍRGULA SESSENTA E SEIS) METROS CÚBICOS POR MÊS, EQUIVALENTE A 60% DAS QUANTIDADES TOTAIS ESTIMADAS DE TRATAMENTO DE CHORUME.

3 - COMPROVAÇÃO DA LICITANTE DE QUE POSSUI EM SEU QUADRO PERMANENTE, NA DATA PREVISTA PARA A ENTREGA DA PROPOSTA, PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR (ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO SANITARISTA OU ENGENHEIRO AMBIENTAL) OU OUTRO DEVIDAMENTE RECONHECIDO PELA ENTIDADE COMPETENTE, DETENTOR DE CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT) EMITIDA PELO CREA, POR EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES, CONSISTENTES EM SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL, EM ATERRO SANITÁRIO, OU OUTRO DESTINO FINAL LICENCIADO AMBIENTALMENTE, DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS URBANOS, BENEFICIAMENTO DE GALHADAS COM TRITURAÇÃO DE RESÍDUOS VEGETAIS E COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE CHORUME.

4 - A COMPROVAÇÃO DE QUE O PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR PERTENCE AO QUADRO PERMANENTE DA LICITANTE E DE QUE COM ESTA POSSUI VÍNCULO, DEVE SER FEITA ATRAVÉS DE:

4.1. - CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO CONTENDO AS RESPECTIVAS ANOTAÇÕES DE CONTRATO DE TRABALHO, CONSTANDO A ADMISSÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO ATÉ A DATA DA ENTREGA DA PROPOSTA, CASO DE O TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR SER EMPREGADO DA LICITANTE; OU

4.2. - CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL E SUA ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, SE O TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR FOR SÓCIO DA LICITANTE; OU

4.3. - CÓPIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE A LICITANTE E O RESPONSÁVEL TÉCNICO.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

### 4.4. - QUANTIDADES DIMENSIONADAS:

#### DESCRIÇÃO QUANTIDADES COLETADAS MENSALMENTE

MAR/22

ABR/22

MAI/22

JUN/22

JUL/22

AGO/22

SET/22

OUT/22

NOV/22

DEZ/22

JAN/23

FEV/23

MÉDIA

RESÍDUOS SÓLIDOS RSD (TON)

2919,41

2200,52

2183,14

2192,03

2466,49

2355,80

2467,00

2915,44

2886,43

3437,48

2605,82

2932,60

2630,18

RAMADA

(TON)

1173,50

527,48

739,86

745,53

722,88

387,99

589,87

662,39

650,75

639,12

454,99

622,08



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

659,70

**MANEJO ADEQUADO DO CHORUME. (M3)**

553,84

211,31

165,35

220,57

311,79

272,05

175,25

182,09

132,10

146,51

312,32

250,00

244,43

**BENEF. DE TRONCOS E GALHOS (TON)**

528,44

463,47

668,12

745,53

722,88

387,99

699,52

552,74

295,20

639,12

607,00

603,25

576,11

**AS QUANTIDADES MENSAIS DE COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES FORAM DETERMINADAS A PARTIR DA SÉRIE HISTÓRIA DOS ÚLTIMOS 12 MESES DE COLETA REGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E OPERAÇÃO CONTÍNUA DO ATERRO SANITÁRIO NA MUNICIPALIDADE DE AVARÉ-SP.**

**A QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS GERADOS É DE 3.289,88 TONELADAS POR MÊS. A QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA DE RESÍDUOS DE PODA, GALHOS E TRONCOS, IDENTIFICADAS COMO "GALHADAS" E REJEITOS INSERVÍVEIS, GERADOS É DE 576,11 TONELADAS POR MÊS.**

**A QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DO CHORUME É DE 244,43 METROS CÚBICOS POR MÊS.**

**OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO:**

**OS CONTROLES GERENCIAIS QUE SERÃO IMPLEMENTADOS PELA CONTRATADA ENGLOBALAM AS SEGUINTE ATIVIDADES:**

---



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

**I - RECEPÇÃO E ACONDICIONAMENTO ADEQUADO DO LIXO DIÁRIO EM UMA ÚNICA FRENTA DE DESCARGA CONFORME EXIGÊNCIA DA CETESB;**

**II - CONTROLE DE ENTRADA E APLICAÇÃO DE MATERIAIS;**

**III - CONTROLE QUALITATIVO E QUANTITATIVO ATRAVÉS DE PESAGEM DOS RESÍDUOS;**

**IV - CONTROLE DO FLUXO DE VEÍCULOS E VISITANTES;**

**V - CONTROLE GERENCIAL DE MÃO DE OBRA/EQUIPAMENTOS.**

**A) CONTROLE DE ENTRADA DE MATERIAIS E RESÍDUOS**

**NÃO SE ADMITIRÁ, EM NENHUMA HIPÓTESE, A DESCARGA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, OU CLASSES I DE ACORDO COM A DENOMINAÇÃO DA NBR 10.004 DA ABNT NO ATERRO SANITÁRIO, SENDO SOMENTE ADMITIDOS OS RESÍDUOS COM CARACTERÍSTICAS ESTRITAMENTE DOMICILIARES.**

**B) CONTROLE DO FLUXO DE VEÍCULOS E VISITANTES**

**O FLUXO DE VEÍCULOS E VISITANTES NO ATERRO SANITÁRIO DEVERÁ SER CONTROLADO PELA CONTRATADA COM EXTREMO RIGOR, SOMENTE PERMITINDO A ENTRADA DE PESSOAS E VEÍCULOS AUTORIZADOS PELO SR. PREFEITO E PELA SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE.**

**C) CONTROLE GERENCIAL DE MÃO DE OBRA/ EQUIPAMENTO/**

**PROJETO**

**(REFERÊNCIA ITEM A DA PLANILHA)**

**PARA FINS DE CONTROLE GERENCIAL DA MÃO DE OBRA DO ATERRO, A CONTRATADA DEVERÁ ELABORAR UM PLANO DE RECURSOS HUMANOS, TAL COMO, É FEITO PARA OBRAS SIMILARES.**

**O PLANO DEVERÁ CONTEMPLAR O CONTROLE DOS DIAS TRABALHADOS, PRODUÇÃO E DESEMPENHO BEM COMO A PREOCUPAÇÃO DA CONTRATADA NO QUE SE REFERE À ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E SEGURANÇA DO PESSOAL CONTRATADO PARA TRABALHAR NA OBRA. NOTADAMENTE UM CONTROLE EFETIVO DO USO DE EPL'S - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PELOS FUNCIONÁRIOS.**

**COM RELAÇÃO AOS EQUIPAMENTOS A CONTRATADA DEVERÁ MANTER UM PLANO DE MANUTENÇÃO DE MANEIRA TAL QUE AS MÁQUINAS E VEÍCULOS SEJAM MANTIDAS EM RIGOROSO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E DESEMPENHO.**

**A QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ATENDER TODAS AS NECESSIDADES DA OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO.**

**DEVERÃO SER ELABORADOS RELATÓRIOS DE APONTAMENTOS DIÁRIOS COM ENTREGAS MENSIS PARA CONTROLE PELA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.**

**MANUTENÇÃO PERIÓDICA DA BALANÇA REALIZADA POR TÉCNICO HABILITADO COM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) MANUTENÇÕES ANUAIS.**

**D) QUANTIDADE MÍNIMA DE EQUIPAMENTOS (REFERÊNCIA ITEM A E H DA PLANILHA).**





## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

**PARA O BOM ANDAMENTO DA OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO A CONTRATADA, POR OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO E NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS, DEVERÁ FORNECER E MANTER NO LOCAL PELO MENOS OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS PARA OPERAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**I - 01 (UM) TRATOR DE ESTEIRAS COM LÂMINA, DE PESO MÍNIMO DE 16 (DEZESSEIS) TONELADAS;**

**II - 02 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 6 (SEIS) M3;**

**III - 01 (UM) RETROESCAVADEIRA TRAÇADA DE 80 HP;**

**IV - 01 (UM) TRITURADOR DE RESÍDUOS VEGETAIS (GALHADAS) COM CAPACIDADE DE TRITURAÇÃO DE ATÉ 30 (TRINTA) CM DE DIÂMETRO.**

**V - 01 (UM) VEÍCULO DE APOIO PARA TRANSPORTES DE CARGAS LEVES/E OU PESSOAS.**

**E QUANDO NECESSÁRIO OU SOLICITADO PELA CONTRATANTE, NO PRAZO MÁXIMO DE 72 HORAS, DEVERÁ SER FORNECIDO E MANTIDO NO LOCAL O EQUIPAMENTO TEMPORÁRIO, ATÉ O TÉRMINO DO SERVIÇO PARA O QUAL FOI SOLICITADO:**

**VI - 01 (UM) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE NO MÍNIMO 115 HP;**

**VII - 01 (UM) TANQUE "PIPA" 10.000L.**

**CASO OCORRA ALGUM SINISTRO, ALÉM DA COMUNICAÇÃO IMEDIATA DESTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE O EQUIPAMENTO DANIFICADO DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO NO PRAZO MÁXIMO DE 48 HS.**

**CASO OCORRA ALGUM SINISTRO, ALÉM DA COMUNICAÇÃO IMEDIATA DESTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE O EQUIPAMENTO DANIFICADO DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO NO PRAZO MÁXIMO DE 48 HS.**

**E) QUANTIDADE MÍNIMA DE PESSOAL (REFERÊNCIA ITEM A-1 E I DA PLANILHA)**

**A CONTRATADA DEVERÁ MANTER UMA EQUIPE MÍNIMA DE FUNCIONÁRIOS TREINADOS COMPOSTA POR:**

**I - 01 (UM) ENCARREGADO GERAL COM CONHECIMENTO E EXPERIÊNCIA EM ATERRO SANITÁRIO;**

**II - 01 (UM) EQUIPE DE VIGILANTES/ BALANCEIROS, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, ALMOXARIFE;**

**III - 04 (QUATRO) AJUDANTES GERAIS;**

**IV - 01 (UM) OPERADORES DE MÁQUINAS;**

**V - 03 (TRÊS) MOTORISTAS DE CAMINHÃO;**

**VI - 02 (DOIS) OPERADORES DE MÁQUINAS PESADAS;**

**F) SEGURANÇA DA ÁREA DO ATERRO (REFERÊNCIA ITEM A-1 DA PLANILHA)**

**A CONTRATADA DEVERÁ MANTER SERVIÇO DE SEGURANÇA COM PESSOAL TREINADO E CAPACITADO EM EMPRESA HABILITADA, DEVENDO CUIDAR DA**



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

**PORTARIA / BALANÇA E DEMAIS DEPENDÊNCIAS INTERNAS DO ATERRO SANITÁRIO.**

**G) MANUTENÇÃO DE CERCAS (REFERÊNCIA ITEM F DA PLANILHA)**

**A CONTRATADA DEVERÁ PROCEDER A MANUTENÇÃO DAS CERCAS, MANTENDO-AS LIMPAS, PINTADAS E ACERADAS.**

**H) MANUTENÇÃO DO CINTURÃO VERDE, CERCA VIVA E ÁREA VERDE (REFERÊNCIA ITEM E DA PLANILHA)**

**A CONTRATADA DEVERÁ PROCEDER A MANUTENÇÃO DE CONSERVAÇÃO DO CINTURÃO VERDE ATRAVÉS DE ROÇADA PERIÓDICA, PODAS DE CONDUÇÃO E MANUTENÇÃO DA CERCA VIVA COM REMOÇÃO DO MATERIAL PODADO.**

**2) RECEBIMENTO, ESPALHAMENTO, COMPACTAÇÃO E COBERTURA DO LIXO (REFERÊNCIA ITEM A DA PLANILHA)**

**A CONTRATADA DEVERÁ FAZER A EXECUÇÃO ININTERRUPTA DE RECEBIMENTO, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DO LIXO DIÁRIO OBEDECENDO ÀS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS BÁSICAS:**

**I - ALTURA ENTRE 4,0 M A 5,0 M FORMADA POR CAMADAS COMPACTADAS DE ESPESSURA NÃO INFERIOR A 0,30 M E NÃO SUPERIOR A 0,60 M DISPOSTAS EM TALUDES COM INCLINAÇÃO;**

**II - CADA CAMADA DE LIXO DEVE SER DESCARREGADA NO PÉ DO TALUDE, EMPURRADA DE BAIXO PARA CIMA E COMPACTADA A SEGUIR, COM TRÊS A CINCO PASSADAS DE TRATOR DE ESTEIRAS, SEMPRE OBEDECENDO A RELAÇÃO MÍNIMA DE 1 M DE ALTURA POR 3 M DE COMPRIMENTO, OU SEJA, NA PROPORÇÃO 1:3;**

**III - COBERTURA DIÁRIA DO LIXO COMPACTADO COM CAMADA DE SOLO, EM ESPESSURA VARIÁVEL ENTRE 0,20M A 0,40 M, OU OUTRO VALOR A CRITÉRIO DA FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.**

**IV - EM FUNÇÃO DA QUANTIDADE DE LIXO RECEBIDO NO ATERRO E DAS DIMENSÕES DA CÉDULA EM EXECUÇÃO, A COBERTURA DO TOPO DA CÉLULA DE LIXO DEVERÁ SER FEITA CONTINUAMENTE, DEIXANDO EXPOSTA APENAS A FRENTE DE RECEBIMENTO, SENDO NECESSÁRIA A MANUTENÇÃO DESTA FRENTE DE TRABALHO NOS DIAS SECOS, COM ACESSOS E LOCAIS DE DESCARGA CASCALHADOS E DRENADOS, PREVENTIVAMENTE, QUANDO DA OCASIÃO DE CHUVAS.**

**ESTA CAMADA FINAL DOS PLATÔS DEVE APRESENTAR UM CAIMENTO MÍNIMO DE 2% (DOIS POR CENTO) NA DIREÇÃO DAS BORDAS, COM O OBJETIVO DE EVITAR A FORMAÇÃO DE BOLSÕES D'ÁGUA SOBRE O ATERRO, DEVIDO A RECALQUES DIFERENCIAIS.**

**EM NENHUMA HIPÓTESE, A PARCELA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DEVERÁ PERMANECER SEM A DEVIDA COBERTURA DE TERRA, POR MAIS DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, SALVO POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR**



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

**DEVIDAMENTE JUSTIFICADO E ACEITO PELA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.**

**APÓS COMPLETADA A ALTURA MÁXIMA PERMITIDA DA CÉLULA PROJETADA, OU SEJA, NO FINAL DA VIDA ÚTIL DESTA, A CONTRATADA DEVERÁ COLOCAR EM TODA ESTA ÁREA SUPERFICIAL UMA CAMADA DE SOLO COM UMA ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 80 (OITENTA) CENTÍMETROS.**

**A CONTRATADA DEVERÁ MANTER A QUEIMA DO BIOGÁS CONSTANTEMENTE, E REACENDÊ-LOS QUANDO PORVENTURA VENHAM A APAGAR, DEVIDO A AÇÃO DAS CHUVAS E DOS VENTOS.**

**REALIZAR A MANUTENÇÃO DOS DRENAS DE BIOGÁS QUE VENHAM A SE DANIFICAR.**

**J) TRATAMENTO DO CHORUME (REFERÊNCIA ITEM B DA PLANILHA)**

**OS LÍQUIDOS PERCOLADOS DEVERÃO SER TRATADOS DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA CETESB, DEVERÁ SER DADO O DESTINO ADEQUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CUJO RESPONSABILIDADE INTEGRAL FICARÁ A CARGO E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. MENSALMENTE A CONTRATADA DEVERÁ ENTREGAR CÓPIAS DAS GUIAS DO VOLUME TRATADO À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.**

**K) RECEBIMENTO DE GALHADAS NO ATERRO SANITÁRIO E MATERIAIS DE REJEITOS (MÓVEIS). (REFERÊNCIA ITEM A E H DA PLANILHA)**

**A CONTRATADA DEVERÁ RECEBER NAS DEPENDÊNCIAS, À MONTANTE DA CÉLULA DO ATERRO SANITÁRIO AS "GALHADAS" E DAR A ESSES RESÍDUOS DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA POR MEIO DE TRITURAÇÃO, O MATERIAL TRITURADO SERÁ DESTINADO PELA PREFEITURA PARA A AGRICULTURA FAMILIAR. O MATERIAL NÃO PASSIVO DE SER TRITURADO DEVERÁ SER CORTADO COM O USO DE MOTOSSERRA COMPATÍVEL E ARMAZENADO EM LEIRAS DE METRO ESTÉREO (ST) CUJA DESTINAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA.**

**OS REJEITAS (MÓVEIS, SOFÁS, ISOPOR, ESPUMA, COLCHÕES, ELETRODOMÉSTICOS, ETC.) DEVERÃO SER TRIADAS, DESMONTADOS E ACONDICIONADOS EM CAÇAMBAS PARA A DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA. A EMPRESA CONTRATADA REALIZARÁ, MENSALMENTE, A DESTINAÇÃO DESTES REJEITAS ACONDICIONADOS, FICANDO SOB SUA RESPONSABILIDADE A MANUTENÇÃO DESTA ÁREA À MONTANTE.**

**L) MANUTENÇÃO DE ACESSOS E DO PÁTIO DE DESCARGA DE LIXO (REFERÊNCIA ITEM D DA PLANILHA)**

**A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR A MANUTENÇÃO DOS RESÍDUOS DEPOSITADOS DIARIAMENTE NA FRENTE DE OPERAÇÃO OU PÁTIO DE DESCARGA DE LIXO DO ATERRO. ESTA FRENTE DE DESCARGA DEVERÁ SER**



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

**ÚNICA E TER AS SUAS DIMENSÕES COMPATÍVEIS PARA ATENDER O NÚMERO DE CAMINHÕES EM HORÁRIOS DE PICO.**

**A FRENTE DE OPERAÇÃO COMPREENDE A ÁREA NA QUAL OS CAMINHÕES DESCARREGARÃO OS RESÍDUOS PRÓXIMOS AS BASES DO TALUDE DE LIXO AO LONGO DA QUAL O TRATOR DE ESTEIRAS COM LÂMINA ESPALHARÁ E COMPACTARÁ OS RESÍDUOS.**

**A FRENTE DE OPERAÇÃO TERÁ ÁREA SUFICIENTE PARA TODAS AS OPERAÇÕES DE MOVIMENTAÇÃO DOS CAMINHÕES E TRATORES, COM EFICIÊNCIA E SEGURANÇA.**

**CASO O ATERRO SOFRA AÇÃO DE VENTOS CONSTANTES CAPAZES DE FAZER ESVOAÇAR ALGUÉM RESÍDUO, DEVERÁ SER COLOCADA CERCA DE TELA PARA SUA CONTENÇÃO, MANTENDO-SE OPERÁRIOS PARA RECOLHER OS DETRITOS TRANSPORTADOS OU CARREGADOS PELO VENTO, SERVIÇO QUE DEVERÁ SER EXECUTADO CONSTANTEMENTE.**

**A CONTRATADA DEVERÁ MANTER EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE OS ACESSOS**

**INTERNOS, DE FRENTES DE SERVIÇOS E PÁTIO DE DESCARGA DE LIXO DE FORMA QUE OS VEÍCULOS ORIUNDOS DA COLETA REGULAR DE APOIO, ENTRE OUTROS, POSSAM CIRCULAR EM TOTAL SEGURANÇA.**

**AS VIAS INTERNAS DE SERVIÇO E ACESSOS DEVEM SER MANTIDAS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE, SENDO QUE A CONTRATADA DEVERÁ MANTÊ-LAS NESTAS CONDIÇÕES FAZENDO-O PREVENTIVAMENTE OU ANTECIPADAMENTE AS CHUVAS. ESSA MANUTENÇÃO COMPREENDE A RECUPERAÇÃO E/OU CONFECÇÃO DE ACESSOS ATRAVÉS DO FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE CASCALHO / ENTULHO TRIADO PARA UMA CAMADA DE APROXIMADAMENTE 0,30 M DE ESPESSURA.**

**A CONTRATADA DEVERÁ MANTER UM SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM TODO O ATERRO MANTENDO-O PERMANENTEMENTE LIMPO E FUNCIONANDO, DE FORMA A EVITAR ACÚMULO DE ÁGUA EM QUALQUER ÁREA E ASSEGURAR BOAS CONDIÇÕES DE TRÁFEGO AOS VEÍCULOS.**

**M) ACOMPANHAMENTO TOPOGRÁFICO (REFERÊNCIA ITEM I DA PLANILHA)**

**A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ FAZER UM ACOMPANHAMENTO TOPOGRÁFICO CONSTANTE, POIS ALÉM DO ASPECTO DA GEOMETRIA DAS CAMADAS DE LIXO, EXISTEM TODAS AS OBRAS QUE FAZEM PARTE DO SISTEMA, COMO: DRENAGEM, ESCAVAÇÕES, ESTRADA, ETC.**

**PARA O ACOMPANHAMENTO TOPOGRÁFICO A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR PLANTA PLANIALTIMÉTRICA CADASTRAL ATUALIZADA. SENDO QUE O PRIMEIRO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO CADASTRAL DEVERÁ SER APRESENTADO 30 (TRINTA) DIAS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO.**

**O ITEM - IMPLANTAÇÃO DE MARCOS SUPERFICIAIS DE MONITORAMENTO DO MACIÇO (6) PODERÁ SOFRER SUPRESSÃO NOS ANOS POSTERIORES.**

**N) ENGENHARIA CONSULTIVA E MONITORAMENTO AMBIENTAL (REFERÊNCIA ITEM I DA PLANILHA)**



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

**A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR ANÁLISES LABORATORIAIS DOS PERCOLADOS DAS LAGOAS DE CHORUME, ÁGUA DA NASCENTE, E ÁGUAS SUBSUPERFICIAIS DOS POÇOS DE MONITORAMENTO IMPLANTADOS.**

**O ITEM - IMPLANTAÇÃO DOS POÇOS DE MONITORAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO (1 A MONTANTE E 3 A JUSANTE) PODERÁ SOFRER SUPRESSÃO NOS ANOS POSTERIORES.**

**A CONTRATADA DEVERÁ FAZER MONITORAMENTO AMBIENTAL CONTINUADO, PARA VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE AMBIENTAL DO ATERRO SANITÁRIO, ATRAVÉS DE UM RIGOROSO CONTROLE TÉCNICO-AMBIENTAL, EXECUTADO POR PROFISSIONAL DE QUADRO DA EMPRESA OU CONTRATADO PARA ESTA FINALIDADE DE ENGENHARIA CONSULTIVA.**

**NATUREZA DOS SERVIÇOS:**

**SERVIÇOS CONTÍNUOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO NO ATERRO SANITÁRIO DE AVARÉ.**

**METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS/OBRAS:**

**I - RECEPÇÃO E ACONDICIONAMENTO ADEQUADO DO LIXO DIÁRIO EM UMA ÚNICA FRENTE DE DESCARGA CONFORME EXIGÊNCIA DA CETESB;**

**II - CONTROLE DE ENTRADA E APLICAÇÃO DE MATERIAIS;**

**III - CONTROLE QUALITATIVO E QUANTITATIVO ATRAVÉS DE PESAGEM DOS RESÍDUOS;**

**IV - CONTROLE DO FLUXO DE VEÍCULOS E VISITANTES;**

**V - CONTROLE GERENCIAL DE MÃO DE OBRA/EQUIPAMENTOS;**

**LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRAS:**

**OS RESÍDUOS DOMÉSTICOS SERÃO DESTINADOS PARA O ATERRO SANITÁRIO LOCALIZADO NA ESTRADA MUNICIPAL AVR-342, A 12 KM DA SEDE MUNICIPAL.**

**DA PLANILHA DE CUSTO DETALHADA:**

**DEVERÁ SER EXIGIDO NO EDITAL QUE AS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME APRESENTEM PLANILHAS DE CUSTOS DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS, PLANILHA BDI E LEIS SOCIAIS, CUJO MODELO ESTARÁ NO ANEXO DO EDITAL.**

**TAL PLANILHA DETALHADA É ESSENCIAL PARA QUE, NO CERTAME, SEJA POSSÍVEL VERIFICAR EVENTUAL ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS PROPOSTOS AOS VALORES DE MERCADO, INCLUSIVE EM RELAÇÃO A TODOS OS COMPONENTES QUE REPERCUTEM NA FORMAÇÃO DO PREÇO FINAL.**

**ESTE JUÍZO QUANTO AOS PREÇOS OFERTADOS (SE ESTÃO DENTRO DOS PADRÕES DE MERCADO) DEPENDE DIRETAMENTE DA INFORMAÇÃO CONTIDA NA ESTIMATIVA DE CUSTOS, SENDO ESSENCIAL PARA A ANÁLISE A SER REALIZADA PELO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO.**



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

**A FALTA DESTA ESTIMATIVA DETALHADA DE CUSTOS INVIABILIZA A AVALIAÇÃO QUANTO À COMPATIBILIDADE DOS PREÇOS OFERTADOS (AVALIAÇÃO ESTÁ A SER REALIZADA NA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO). DESTE MODO, UMA PLANILHA DETALHADA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS OFERTADOS É PRIMORDIAL PARA QUE A CONTRATAÇÃO POSSA SER EFETIVADA CORRETAMENTE.**

### **FORMA DE PAGAMENTO:**

**O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO MENSALMENTE, EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTAS FISCAL CORRESPONDENTE. A NOTA DEVERÁ SER ENTREGUE NO ALMOXARIFADO CENTRAL – GARAGEM MUNICIPAL – AVENIDA ANÁPOLIS, 777, PARQUE JURUMIRIM. É OBRIGATÓRIA A INSCRIÇÃO DA DECLARAÇÃO: REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA NO CORPO DA NOTA FISCAL.**

### **VALOR ESTIMADO:**

**R\$ 7.515.592,19 (SETE MILHÕES QUINHENTOS E QUINZE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).**

### **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:**

**A AQUISIÇÃO SERÁ REALIZADA ATRAVÉS DE LOTE ÚNICO, SENDO O JULGAMENTO PELA MAIOR PONTUAÇÃO TÉCNICA E MENOR PREÇO GLOBAL.**

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**A EMPRESA DEVERÁ DISPOR DOS CAMINHÕES, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS EM ÓTIMOS ESTADOS DE CONSERVAÇÃO E EM CONFORMIDADE COM O DESCRITO ACIMA.**

**TODOS OS VEÍCULOS UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DEVERÃO RESPEITAR OS LIMITES ESTABELECIDOS EM LEI PARA FONTES SONORAS E EMISSÃO DE GASES E DEMAIS NORMAS REGULADORAS DO TRÁFEGO DE VEÍCULOS.**

**É OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA RESSARCIR EVENTUAIS DANOS CAUSADOS A TERCEIROS EM FACE DE ACIDENTE E/OU ATOS DE INFRAÇÃO.**

**OS FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA DEVERÃO SER QUALIFICADOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. HABILITAÇÃO EXIGIDA POR LEI.**

**SE RESPONSABILIZAR PELOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS RESULTANTES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, BEM COMO DAS NORMAS DE SAÚDE, HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO, SOB PENA DE RESCISÃO DO CONTRATO, SEM DIREITO A INDENIZAÇÃO**

**SE RESPONSABILIZAR PELOS DANOS CAUSADOS DIRETA OU INDIRETAMENTE AO MUNICÍPIO DE AVARÉ, CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS (ENERGIA, ÁGUA, TELEFONE, GÁS, ETC.) OU A TERCEIROS, DECORRENTES DE SUA CULPA OU DOLO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, NÃO EXCLUINDO OU REDUZINDO AQUELA RESPONSABILIDADE, A FISCALIZAÇÃO OU ACOMPANHAMENTO, PELA CONTRATANTE, DO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS OBJETO DO CONTRATO.**





## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

### **DA VISITA TÉCNICA:**

**AS EMPRESAS INTERESSADAS NA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME DEVERÃO, ATÉ UM DIA ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO, REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA PARA CONHECER O LOCAL DO EVENTO, A QUAL DEVERÁ SER AGENDADA DIRETAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PELO TELEFONE (14) 3711-2533, A QUAL EMITIRÁ UM ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA À EMPRESA, QUE SERÁ EXIGIDO NOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO CERTAME.**

### **DOCUMENTAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**DEVERÁ SER EXIGIDO DAS EMPRESAS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**DEVERÁ ACOMPANHAR O BALANÇO PATRIMONIAL, PROVA DE IDONEIDADE FINANCEIRA, ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DE “ANÁLISE ECONÔMICA FINANCEIRA”, FIRMADA POR DECLARAÇÃO DO CONTADOR DA EMPRESA LICITANTE, ACOMPANHADA DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL EXPEDIDA PELO CRC DA INSCRIÇÃO DO PROFISSIONAL, COMPROVANDO OS NÚMEROS ALCANÇADOS MEDIANTE CÁLCULOS REALIZADOS NA FÓRMULA ABAIXO APRESENTADA ONDE SE APURA A BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DO LICITANTE AVALIADA PELOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL (LG), SOLVÊNCIA GERAL (SG) E LIQUIDEZ CORRENTE (LC), IGUAIS OU MAIORES QUE 01 (UM):**

**ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL À LONGO PRAZO**

**LG =  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL À LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL À LONGO PRAZO}}$**

**ATIVO TOTAL**

**SG =  $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL À LONGO PRAZO}}$**

**ATIVO CIRCULANTE**

**LC =  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$**

**DEVERÁ A COMISSÃO DE SOLICITAÇÃO EXIGIR COMO CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO QUE O CAPITAL DA EMPRESA PARTICIPANTE SEJA DE NO MÍNIMO DE 10% DO VALOR DO CUSTO ESTIMADO NA LICITAÇÃO.**

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, ATRAVÉS DE ATESTADO(S) FORNECIDO(S) POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NAS ENTIDADES PROFISSIONAIS COMPETENTES, DEMONSTRANDO A EXECUÇÃO PELA LICITANTE E SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO, DE SERVIÇOS**





## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

DE CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU SEMELHANTES AO LICITADO, ADMITINDO-SE A IMPOSIÇÃO DE QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE PROVA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SIMILARES, DESDE QUE EM QUANTIDADES RAZOÁVEIS, ASSIM CONSIDERADAS 50% A 60% DA EXECUÇÃO PRETENDIDA, OU OUTRO PERCENTUAL QUE VENHA DEVIDA E TECNICAMENTE JUSTIFICADO, DE ACORDO COM SÚMULA Nº 24 DO TCESP;

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT), EM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE, COMPROVANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE CARACTERÍSTICAS IGUAIS OU SEMELHANTES AO SERVIÇO LICITADO, ASSIM CONSIDERADAS 60% DA EXECUÇÃO PRETENDIDA, DE ACORDO COM SÚMULA Nº 23 DO TCESP;

COMPROVANTE DE VÍNCULO PROFISSIONAL ENTRE O RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE (DESCRITO NA CAT) E A EMPRESA, ATRAVÉS DE CONTRATO SOCIAL, REGISTRO EM CARTEIRA, FICHA DO EMPREGADO OU CONTRATO DE TRABALHO, SENDO POSSÍVEL TAMBÉM, A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO QUE PREENCHA OS REQUISITOS E SE RESPONSABILIZE, TECNICAMENTE, PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

NÃO SERÃO ACEITOS ATESTADOS OU CONTRATOS DE DEMONSTRAÇÃO OU TESTES.

NÃO SERÁ ADMITIDO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA QUE SEJA EMITIDO POR EMPRESA PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO.

### **EXIGÊNCIA DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

ENTENDEMOS NECESSÁRIO EXIGIR NO EDITAL A GARANTIA PARA CONTRATAÇÃO, A TEOR DO QUE DISPÕE O ARTIGO 56 DA LEI 8.666/93, BEM COMO A EXIGÊNCIA DE CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO DE NO MÍNIMO 10% DOS LICITANTES, NOS TERMOS DO §3º DO ARTIGO 31 DA LEI 8.666/93 E SÚMULA 27 DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA GARANTIR A EXECUÇÃO DO CONTRATO, JÁ QUE OS VALORES SÃO DE GRANDE MONTA.

NA HIPÓTESE DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA DA LICITANTE CLASSIFICADA, FOR INFERIOR A 80% (OITENTA POR CENTO) DO MENOR VALOR A QUE SE REFERE ÀS ALÍNEAS “A” E “B”, DO PARÁGRAFO PRIMEIRO, DO ART. 48, DA LEI Nº 8.666/93, SERÁ EXIGIDA, PARA A ASSINATURA DO CONTRATO, GARANTIA ADICIONAL, NAS MODALIDADES DISPOSTAS NA NORMA LEGAL CITADA, CORRESPONDENTE AO VALOR DA DIFERENÇA OBTIDA DA MÉDIA ARITMÉTICA EFETUADA CONFORME EXPRESSO NAS ALÍNEAS SUPRACITADAS E O VALOR DA PROPOSTA

O PROCESSO LICITATÓRIO, NO ENTANTO, ALÉM DE CONSIDERAR A CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM TERMOS FINANCEIROS, NÃO PODE DEIXAR DE LADO A RESPONSABILIDADE DE CORRER RISCOS DE INADIMPLÊNCIA TRAZENDO PREJUÍZOS INCALCULÁVEIS NÃO SÓ AO ERÁRIO, COMO TAMBÉM À MORAL ADMINISTRATIVA E AOS CONSUMIDORES FINAIS DO SERVIÇO CONTRATADO.

### **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

---



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

**PARA FINS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DEVEM SER OBSERVADAS AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:**

**OS VEÍCULOS DEVERÃO SER REGISTRADOS EM NOME DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME E, SE LEASING, DEVERÁ COMPROVAR SUA AQUISIÇÃO. TAL COMPROVAÇÃO DEVERÁ SER EXIGIDA POR DECLARAÇÃO, NOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, CUJO DOCUMENTO SERÁ EXIGIDO NO ATO DA ASSINATURA CONTRATUAL.**

**OS VEÍCULOS DEVERÃO TER, NO MÁXIMO, 03 (TRÊS) ANOS DE USO E, NO CASO DE PRORROGAÇÃO, DEVERÃO SER RENOVADOS OS VEÍCULOS PARA MANTER OS 03 ANOS DE USO.**

**A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ SE RESPONSABILIZAR PELA GUARDA ADEQUADA DOS VEÍCULOS, BEM COMO PELA MANUTENÇÃO/REPAROS PREVENTIVOS E CORRETIVOS E ABASTECIMENTOS. EM CASO DE SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO, A EMPRESA VENCEDORA OBRIGA-SE A INFORMAR E REMETER À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE PARA APROVAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO NOVO VEÍCULO A SER UTILIZADO.**

**É VEDADA A TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS.**

**DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA:**

**OPERAÇÃO RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E RESÍDUOS DO TIPO RAMADA A EMPRESA DEVE APRESENTAR UM PROJETO TÉCNICO DETALHANDO A METODOLOGIA OPERACIONAL A SER APLICADA NA MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE AVARÉ, DEMONSTRANDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES REFERENTE A RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS:**

- **ESTUDO TOPOGRÁFICO DA CÉLULA OPERACIONAL (DOCUMENTO FORNECIDO PELA CONTRATANTE) E POSSÍVEIS EXPANSÕES;**

- **PROJETO DE PREENCHIMENTO DA CÉLULA OPERACIONAL POR ETAPAS, IDENTIFICANDO:**

- ? **O VOLUME TOTAL POR ETAPA;**

- ? **VIDA ÚTIL POR ETAPA;**

- ? **ALTURA MÉDIA DA CAMADA;**

- ? **INCLINAÇÃO MÁXIMA E MÍNIMA DA RAMPA DE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO;**

- ? **DIMENSIONAMENTO DO PÁTIO DE DESCARGA;**

- ? **SINALIZAÇÕES VERTICAIS IDENTIFICANDO OS ACESSOS (ENTRADA E SAÍDA), PÁTIO DE DESCARGA ETC.;**

- ? **METODOLOGIA DE DESCARGA, TRANSPORTE, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DOS RESÍDUOS;**

- **METODOLOGIA DE COBERTURA DOS RESÍDUOS;**

- **METODOLOGIA DE ACOMPANHAMENTO DA ESTABILIDADE E ADENSAMENTO DOS MACIÇOS DE RESÍDUOS;**

- **METODOLOGIA DE MONITORAMENTO DO VOLUME DE RESÍDUO DISPOSTO PARA CONTROLE, CÁLCULO DE MASSA ESPECÍFICA E GRAU DE COMPACTAÇÃO;**



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

- PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL POSSIBILITANDO A VISITAÇÃO TÉCNICA (ESCOLAS, CURSOS TÉCNICOS E UNIVERSIDADES);
- METODOLOGIA DE MONITORAMENTO DE ÁGUAS SUPERFICIAIS DE RIOS NAS PROXIMIDADES DO ATERRO SANITÁRIO;
- METODOLOGIA DE MONITORAMENTO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS DOS POÇOS DE MONITORAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO;

### **TRITURAÇÃO RESÍDUOS DE PODA E MASSA VERDE**

A EMPRESA DEVE APRESENTAR UM PROJETO TÉCNICO DETALHANDO A METODOLOGIA OPERACIONAL A SER APLICADA NA MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE AVARÉ, DEMONSTRANDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES REFERENTE A RESÍDUOS DE PODA E MASSA VERDE:

- METODOLOGIA APLICADA NA TRITURAÇÃO DE RESÍDUOS DE PODA E MASSA VERDE, IDENTIFICANDO AS SEGUINTE ETAPAS:
  - ? TRIAGEM;
  - ? TRITURAÇÃO;
  - ? DESTINAÇÃO FINAL.

### **COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO ADEQUADO DE CHORUME**

A EMPRESA DEVE APRESENTAR UM PROJETO TÉCNICO DETALHANDO A METODOLOGIA OPERACIONAL A SER APLICADA NA MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE AVARÉ, DEMONSTRANDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES REFERENTE A TRATAMENTO DE CHORUME:

- METODOLOGIA APLICADA NO TRATAMENTO DE CHORUME, IDENTIFICANDO AS SEGUINTE ETAPAS:
  - ? TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL.

### **QUADRO DE PONTUAÇÃO NA AVALIAÇÃO**

ITEM

NÃO ATENDE

REGULAR

ATENDE

1

0

5

10

2

0

5

10

3

0

5

10

4



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

0

5

10

5

0

5

10

6

0

5

10

7

0

5

10

8

0

5

10

9

0

5

10

10

0

5

10

**TOTAL**

**100**

**NÃO SERÃO CONSIDERADAS PROPOSTAS TÉCNICAS COM NOTAS INFERIORES A 60 PONTOS.**

**PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL:**

**O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 60 (SESSENTA) MESES, CONTADOS APÓS A EMISSÃO DA “ORDEM DE SERVIÇOS”, PRORROGÁVEIS NA FORMA DA LEI.**

**PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / OBRAS:**

**PRAZO DE EXECUÇÃO 60 (SESSENTA) MESES.**

**4. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL:**

**• O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO É A REGRA, DEVENDO A LICITAÇÃO SER REALIZADA POR ITEM, SEMPRE QUE O OBJETO FOR DIVISÍVEL, DESDE QUE SE VERIFIQUE NÃO HAVER PREJUÍZO PARA O**



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

**CONJUNTO DA SOLUÇÃO OU PERDA DE ECONOMIA DE ESCALA, VISANDO PROPICIAR A AMPLA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES, QUE EMBORA NÃO DISPONHAM DE CAPACIDADE PARA EXECUÇÃO DA TOTALIDADE DO OBJETO, POSSAM FAZÊ-LO COM RELAÇÃO A ITENS OU UNIDADES AUTÔNOMAS.**

**• A DEFINIÇÃO E O MÉTODO PARA AVALIAR SE O OBJETO É DIVISÍVEL, DEVE LEVAR EM CONSIDERAÇÃO O MERCADO FORNECEDOR, PODENDO SER PARCELADO CASO A CONTRATAÇÃO NESSES MOLDES ASSEGURE, CONCOMITAMENTE:**

**• SER TÉCNICA E ECONOMICAMENTE VIÁVEL; QUE NÃO HAVERÁ PERDA DE ESCALA; E QUE HAVERÁ MELHOR APROVEITAMENTO DO MERCADO E AMPLIAÇÃO DA COMPETITIVIDADE.**

**• COM BASE NOS ESTUDOS ACIMA, A LICITAÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM LOTES OU EM ITENS SEPARADOS? JUSTIFIQUE.**

**NÃO HAVERÁ O PARCELAMENTO, SENDO O SERVIÇO INDIVISÍVEL.**

**5. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:**

**• DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC) OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO;**

**• SE A CONTRATAÇÃO NÃO ESTIVER PREVISTA NO PAC, FOI PREVIAMENTE APROVADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE?**

**NÃO HOUE A PREVISÃO NO PAC, VEZ QUE O MESMO PARA O EXERCÍCIO DE 2023 FOI DISPENSADO.**

**6. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:**

**• INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO;**

**NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:**

**GESTOR DO CONTRATO: JUDÉSIO BORGES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

**FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: RODRIGO PANEBIANCHI ANTONANGELO**

**GRAU DE NECESSIDADE: URGENTE.**

**MODALIDADE DO CERTAME: CONCORRÊNCIA.**

**EXECUÇÃO: INTEGRADA.**



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

**ALOCÇÃO DE RISCOS: SEJAM OPERACIONAIS E/OU FORMAIS QUE TENHAM SIDO CAUSADOS PELA CONTRATADA, INCORRERÃO EM SUA RESPONSABILIZAÇÃO.**

**7. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

**DECLARAMOS PARA TODOS OS FINS QUE COM BASE NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR QUE ESTA CONTRATAÇÃO ENCONTRA-SE: VIÁVEL.**



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

### ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES

---

#### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO, EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF. (Modelo)

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNJP sob  
número \_\_\_\_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, representada por  
\_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil),  
\_\_\_\_\_ (profissão), \_\_\_\_\_ (vínculo com a empresa, por  
exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão,  
quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e  
gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma  
reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador  
do RG \_\_\_\_\_, cadastrado no CPF sob número  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de  
\_\_\_\_\_, DECLARA que está em situação regular  
junto ao Ministério do Trabalho, nos moldes do inciso XXXIII do Artigo 7º da CF.

Local e data

---

**Representante legal**





## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

---

### **DECLARAÇÃO NEGATIVA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO. (Modelo)**

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob número \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), \_\_\_\_\_ (vínculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG \_\_\_\_\_, cadastrado no CPF sob número \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, DECLARA que não há fato superveniente impeditivo à sua habilitação para participação em Processos/procedimentos licitatórios junto a órgãos públicos, comprometendo-se a declará-lo(s) caso venha(m) a ocorrer.

Local e data

---

**Representante legal**



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

---

### **TERMO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL**

Pelo presente termo, a Empresa \_\_\_\_\_ por seu representante legal, abaixo assinado, vem à presença da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações do Município de Avaré, para declarar, expressamente, que examinou cuidadosamente a pasta contendo o Edital Completo, nela não achando nenhuma falta ou irregularidade que compromettesse a legalidade do certame licitatório, referente à Concorrência Pública nº 016/23 aceitando, portanto, todos os seus termos.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Localidade, data

Assinatura



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

### **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo)**

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNJP sob número \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), \_\_\_\_\_ (vínculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG \_\_\_\_\_, cadastrado no CPF sob número \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, DECLARA que atende plenamente aos requisitos de habilitação.

Local e data

---

**REPRESENTANTE LEGAL**



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

---

### **ANEXO III – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA**

---

#### **TERMO DE RENÚNCIA**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação da modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2023, por seu representante credenciado, **DECLARA**, na forma e sob as penas impostas pela Lei 14.133/21, que a empresa que representa, não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou (os documentos da habilitação preliminar, a proposta técnica, a proposta financeira, etc.) renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_, SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

**Representante legal da Empresa**



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

### **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

---

#### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa

\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **Concorrência Pública 016/23**, realizada pela Prefeitura Municipal de Avaré.

\_\_\_\_\_, SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de

---

**Representante legal da Empresa**



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

### ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/23

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ E A EMPRESA

\_\_\_\_\_.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 46.634.168/0001-50, situada na Praça Juca Novaes, 1.169, representada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, **JUDÉSIO BORGES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 13.209.954-8 e do CPF nº 049.223.088-90, residente e domiciliado na cidade de Avaré/SP – de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_/\_\_\_ e telefone (xx)\_\_\_\_-\_\_\_\_, representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_/\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_-\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_ – de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sob disciplina na Lei nº 14.133/21 e na presença das testemunhas abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Nos termos da **Concorrência Pública nº 016/23 – Processo nº 280/23**, de 25 de outubro de 2023, fica a empresa \_\_\_\_\_, responsável pela prestação de serviços de operação e manutenção no Aterro Sanitário de Avaré, conforme anexos ao edital, do qual fazem parte integrante.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por dotação orçamentária vigente e dentro da seguinte codificação:

**12.02.02.3.3.90.39.00.15.452.5001.2169.1380 - R\$ 1.252.598,69.**

As despesas decorrentes do ano seguinte correrão por conta de dotação orçamentária consignada na Lei do Orçamento do Exercício de 2024, expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente com autorização do Departamento de Contabilidade, sendo de responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar ao Departamento de Licitações a reserva orçamentária para complementar o contrato, no seguinte valor:

**R\$ 6.262.993,50.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL**

A contratada ratifica neste ato sua sujeição a todas as exigências do Edital de **Concorrência nº 016/23 e seus anexos, que passam a integrar este contrato.** Constitui igualmente parte integrante deste contrato a proposta da empresa



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

vencedora do certame, independentemente de transcrição (exceto no que contrariar e/ou conflitar com os instrumentos expedidos pela CONTRATANTE).

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

O valor global do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1)** Fica a empresa contratada responsável pelas seguintes obrigações:

**5.1.1)** Os serviços que constituem o objeto desta contratação deverão ser executados em estrita conformidade com o edital e seus anexos, atendendo as especificações e demais elementos técnicos, inclusive no que tange às normas de proteção ambiental.

**5.1.2)** Os serviços estão sob a fiscalização da Secretaria do Meio Ambiente, não cabendo à empresa contratada qualquer reclamação ou indenização por serviços não aceitos por deficiência ou imperícia técnica.

**5.1.3)** Será de responsabilidade da empresa contratada a contratação de funcionários para as funções necessárias à realização dos serviços, quais sejam: motoristas, operadores de máquinas, encarregados, pessoal de manutenção dos equipamentos, além do pessoal administrativo, ficando ainda toda a responsabilidade de todas as obrigações e encargos de natureza trabalhista, previdenciário e fiscal, e demais obrigações congêneres, advindas da execução do objeto do presente certame, devendo manter seus funcionários devidamente registrados.

**5.1.4)** A empresa contratada deverá respeitar os acordos e convenções coletivas de trabalho vigentes no âmbito de nosso Município, inclusive com observância e aplicação do piso salarial e das demais cláusulas financeiras e sociais.

**5.1.5)** A CONTRATADA ficará obrigada a arcar com o pagamento do consumo de energia elétrica durante a execução do contrato.

**5.1.6)** A CONTRATADA ficará obrigada a manter serviço de segurança na portaria e demais dependências internas do aterro, com pessoal treinado e capacitado.

**5.1.7)** A empresa contratada ficará obrigada a manter todo o pessoal uniformizado e portando crachá de identificação.

**5.1.8)** A empresa contratada deverá apresentar todos os veículos, equipamentos e acessórios em perfeito estado de conservação, caso haja algum problema, estes deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 horas. Caso haja necessidade de proceder à troca de equipamentos, acessórios e veículos, os serviços serão racionalizados, desde que aceito pela fiscalização da Secretaria do Meio Ambiente.

**5.1.9)** A empresa contratada deverá utilizar-se de veículos apropriados para o transporte de seus funcionários até o local de trabalho.





## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

**5.1.10)** Para execução do objeto desta contratação, a empresa contratada deverá seguir diretriz básica de Segurança do Trabalho.

**5.1.11)** Fica ainda, sob inteira responsabilidade da empresa Contratada, a efetivação dos seguros previstos em lei, sendo certo que, em caso de acidente, a responsabilidade será unicamente sua.

**5.1.12)** Será obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) aplicáveis, particularmente, nas atividades de maior risco de acidentes.

**5.1.13)** A contratada deverá atender todas as normas vigentes no que se refere ao meio ambiente, bem como aquelas que vierem a surgir durante a execução do contrato.

**5.1.14)** Fica expressamente vedada à empresa contratada a transferência de responsabilidade da execução do objeto contratual a qualquer outra empresa, podendo, mediante prévia anuência da municipalidade, subcontratar, em até 30% (trinta por cento) o objeto, desde que justifique a necessidade técnica, não acarrete prejuízo à municipalidade e trate de empresa idônea, com capacidade comprovada.

**5.1.15)** A obra deverá ser executada de acordo com os projetos técnicos fornecidos, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT e dos demais órgãos fiscalizadores.

**5.1.16)** A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade e perfeição técnica da obra por ela executada, cabendo à Prefeitura a fiscalização da mesma e conclusão pelo recebimento ou rejeição, no todo ou em parte, sem prejuízo das sanções para os casos de inadimplemento.

**5.1.17)** A contratada reфарá às suas expensas, os serviços que se apresentarem mal executados tecnicamente, ou que não tenham obedecido às boas técnicas de execução.

**5.1.18)** Ficará a cargo da Prefeitura a fiscalização da obra, podendo, a seu critério exclusivo, completá-la por gerenciamento através de empresa especializada.

**5.1.19)** Concluída a obra, procederá a Prefeitura exame minucioso a fim de recebê-la definitivamente, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias seguintes ao da entrega da comunicação expressa de conclusão da mesma, que nesse sentido fizer a contratada, findo o qual será considerada como definitivamente recebida, independentemente de qualquer outra formalidade por parte da Prefeitura.

**5.1.20)** A qualquer tempo a Municipalidade poderá vistoriar os equipamentos para se certificar da quantidade e do estado de funcionamento dos mesmos, exigindo a substituição imediata dos inservíveis.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

### **CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão liberados pela Secretaria requisitante e a **CONTRATADA** ficará sujeita às determinações dos fiscais quanto à qualidade da mão-de-obra empregada e dos serviços executados. A fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário da empresa, quando julgar necessário.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS**

Ficarão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas com equipamentos, empregados, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA INADIMPLÊNCIA DA CONTRATADA FACE AOS ENCARGOS TRABALHISTAS**

Será retido da nota fiscal o percentual previsto na legislação vigente.

### **CLÁUSULA NONA – DA REPARAÇÃO DE EVENTUAIS DANOS CAUSADOS PELA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução dos serviços, objeto da presente, será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão de Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**, prorrogáveis, até o limite permitido em Lei, se houver interesse das partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após emissão de nota fiscal correspondente e relatório de medições dos serviços. É obrigatória a inserção da inscrição: **referente à Concorrência nº 016/23 – Processo nº 280/23** no corpo da nota fiscal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO**

**12.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- I – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou
- II – o pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**12.2.** O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

- I. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e
- II. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

**12.3.** Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- I. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- II. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- III. ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

**§ 1º.** A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

**§ 2º.** O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

**§ 3º.** As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

**12.4.** As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

**Parágrafo único.** O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados;

**12.5.** Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

**§ 1º.** O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**§ 2º.** Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/21, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

O responsável pela gestão deste contrato será o Secretário Municipal de Meio Ambiente, o senhor Judésio Borges, solicitante do objeto referente a esta licitação. A fiscalização será efetuada pelo senhor Rodrigo Antonangelo, Engenheiro Agrônomo, CPF: 263.950.958-62.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA**

**15.1)** Para garantir a execução das obras previstas no contrato, a empresa vencedora, deverá optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 96 da lei nº 14.133/21, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, apresentando a mesma junto à Tesouraria da Prefeitura da Estância Turística de Avaré. Cópia desta guia, quitada, deverá ser apresentada no Departamento de Licitações no ato da assinatura da Ordem de Serviços.

**15.2)** Após assinatura contratual, quando da assinatura da Ordem de Serviço a empresa vencedora deverá apresentar ainda a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART emitida pelo CREA/SP, relativa as obras e serviços, objeto do contrato, decorrente da presente licitação.

**15.3)** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

Em caso de rescisão do contrato, esta poderá ser realizada amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO EM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA E DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Lei nº 2216, de 22 de junho de 2018:

Artigo 1º – Os contratos administrativos vinculados à Prefeitura Municipal e Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré deverão conter a seguinte cláusula anticorrupção: “Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado”.



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/2018.**

**18.1)** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**18.2)** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações -em especiais os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**18.3)** As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

**18.4)** Em atendimento ao disposto na Lei nº13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, o CONTRATANTE, para execução de serviço objeto deste contrato, tem acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

**18.5)** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e, se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção de dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

**18.6)** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24(vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Avaré, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**JUDÉSIO BORGES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO**  
**AMBIENTE DA ESTÂNCIA**  
**TURÍSTICA DE AVARÉ**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_  
Rg \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_  
Rg \_\_\_\_\_



## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	REF	COD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTDE	PREÇO		VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO 12 MESES
						UNIT. S.BDI	UNIT. C.BDI 23,90%		
<b>TABELA DE OPERAÇÃO</b>									
<b>OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO</b>									
A				TONELADA	3289,88	R\$ 111,72	R\$ 138,43	R\$ 572.499,39	R\$ 6.828.592,92
A-1	SINAPI	93572	ENCARREGADO	MÉS	1,00	R\$ 7.639,19	R\$ 9.464,96	R\$ 9.464,96	R\$ 113.579,40
A-2	SINAPI	93558	MOTORISTA	MÉS	3,00	R\$ 6.207,65	R\$ 7.691,28	R\$ 23.073,83	R\$ 276.885,96
A-3	SINAPI	101435	OPERADOR DE MÁQUINAS E TRATORES DIVERSOS	MÉS	3,00	R\$ 6.284,07	R\$ 7.785,96	R\$ 23.357,88	R\$ 280.294,56
A-4	SINAPI	101388	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MÉS	4,00	R\$ 5.568,98	R\$ 6.899,97	R\$ 27.599,86	R\$ 331.196,32
A-5	SINAPI	93563	ALMOXARIFE	MÉS	1,00	R\$ 6.315,27	R\$ 7.824,62	R\$ 7.824,62	R\$ 93.895,32
A-6	SINAPI	93566	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	MÉS	1,00	R\$ 5.601,02	R\$ 6.939,66	R\$ 6.939,66	R\$ 83.275,92
A-7	SINAPI	101460	VIGIA	MÉS	2,00	R\$ 5.552,63	R\$ 6.879,71	R\$ 13.759,41	R\$ 165.112,92
A-8	SINAPI	101460	VIGIA NOTURNO	MÉS	2,00	R\$ 6.195,40	R\$ 7.676,10	R\$ 15.352,20	R\$ 184.226,40
A-9	CPU EQ	0.1	CAMINHÃO BASCULANTE	MÉS	2,00	R\$ 40.732,48	R\$ 50.467,54	R\$ 100.935,08	R\$ 1.211.220,96
A-10	SINAPI	0.2	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO	MÉS	1,00	R\$ 65.397,78	R\$ 81.027,85	R\$ 81.027,84	R\$ 972.334,08
A-11	SINAPI	0.3	TRATOR DE ESTEIRAS	MÉS	1,00	R\$ 48.517,52	R\$ 60.113,21	R\$ 60.113,20	R\$ 721.358,40
A-12	SINAPI	0.4	RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA	MÉS	1,00	R\$ 23.139,71	R\$ 28.670,18	R\$ 28.670,17	R\$ 344.042,04
A-13	SINAPI	0.5	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS	MÉS	1,00	R\$ 38.380,78	R\$ 47.553,79	R\$ 47.553,78	R\$ 570.645,36
A-14	CPU EQ	0.6	VEÍCULO DE APOIO	MÉS	1,00	R\$ 7.857,50	R\$ 9.735,44	R\$ 9.735,44	R\$ 116.825,28
<b>OPERAÇÃO E TRATAMENTO FINAL DO CHORUME</b>									
B-1	COTAÇÃO		1 TRATAMENTO ADEQUADO DO CHORUME	m3	244,43	R\$ 170,00	R\$ 210,63	R\$ 51.484,29	R\$ 617.811,48
<b>IMPLANTAÇÃO DE REVESTIMENTO DE TALUDE</b>									
C-1	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO	m2	416,67	R\$ 15,98	R\$ 19,80	R\$ 8.249,67	R\$ 98.996,04
<b>MANUTENÇÃO DE ESTRADAS INTERNAS E PÁTIO DE DESCARGA</b>									
D-1	SICRO	4915611	MANUTENÇÃO COMPREENDENDO A RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA	m3	141,75	R\$ 10,57	R\$ 13,10	R\$ 1.856,39	R\$ 22.276,68
<b>MANUTENÇÃO DE CERCAS</b>									
E-1	SINAPI	74039/1	MANUTENÇÃO DE CERCA COM MOUROES DE MADEIRA ROLICA, DIAMETRO 11CM, ESPACAMENTO DE 2M, ALTURA LIVRE DE 1M, CRAVADOS 0,5M, COM 5 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14	m	30,00	R\$ 46,13	R\$ 57,16	R\$ 1.714,65	R\$ 20.575,80
<b>MANUTENÇÃO DO CINTURÃO VERDE, CERCA VIVA E ÁREA VERDE</b>									
F-1	SINAPI	85185	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CINTURÃO VERDE E ÁREAS VERDES COMPREENDENDO PODA E LIMPEZA DE ARBUSTO TIPO CERCA VIVA	m2	2333,33	R\$ 6,54	R\$ 8,10	R\$ 18.907,14	R\$ 226.885,68
<b>MANUTENÇÃO DO MONITORAMENTO AMBIENTAL</b>									
G-1	COTAÇÃO		CONFEÇÃO SEMESTRAL DE ANÁLISES LABORATORIAIS DOS PERCOLADOS DAS LAGOAS DE CHORUME (2), ÁGUA DA NASCENTE (1) E ÁGUAS SUBSUPERFICIAIS DOS POÇOS DE MONITORAMENTO (4)	UNI	1,17	R\$ 2.500,00	R\$ 3.097,50	R\$ 3.613,75	R\$ 43.365,00
<b>BENEFICIAMENTO DE GALHOS E RESTOS DE PODA COM TRITURADOR DE GALHOS</b>									
H-1	CPU EQ	0.7	BENEFICIAMENTO DE GALHOS E RESTOS DE PODA COM TRITURADOR DE GALHOS, COMPOSTO POR: TRITURADOR DE GALHOS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA GALHOS COM 30 CM DE ESPESSURA	MÉS	1,00	R\$ 22.450,05	R\$ 27.815,61	R\$ 27.815,61	R\$ 333.787,32
H-2	SINAPI	101388	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MÉS	1,00	R\$ 5.568,98	R\$ 6.899,97	R\$ 6.899,96	R\$ 82.799,52
<b>TABELA DE ADMINISTRAÇÃO</b>									
<b>VERBA DE APOIO TECNOLÓGICO</b>									
I					10,00%	R\$ 462.065,69	R\$ 572.499,39	R\$ 57.249,94	R\$ 686.999,27
						<b>VALOR TOTAL:</b>		R\$ 629.749,33	R\$ 7.515.592,19

23  
SECRETARIA

LZ